



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022**

PROCESSO Nº 0004/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0002/2022

Aos 28 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Restinga/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO, de Leite Tipo "C", conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 0002/2022, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0004/2022, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.432.336/0001-40, Inscrição Estadual 001.52658.1401, com sede na rua Arthur Alves de Brito nº14, Bairro Frei Moacir III em Dracena/SP, CEP 17.900-000, neste ato representado por Kleber Dias Rocha, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 40.455.398-9, expedida pela SSP/SP e CPF 225.847.28-38, residente e domiciliado à rua Edson da Silveira Campos nº 1.130 – Apt 64 – 6º andar, Bairro centro em Dracena/SP, CEP 17.900-000.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a o Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado De Parquinho Infantil e Mobiliario Com Cota reservada para ME, EP, conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0002/2022, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDAD	QUANTIDAD	VL. UNIT	VL.TOTAL
2	Código: 540920 PARQUE INFANTIL	PLANET BRINK	E UNI	E 2,00	R\$ 22.600,000	R\$ 45.200,00
					<b>Total</b>	<b>RS 45.200,00</b>
					<b>Geral:</b>	

D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

**3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos até 05 (cinco) dias posterior à Autorização de Fornecimento de Materiais expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a). Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;

b). Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

d). Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

e) Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

f) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Departamento de Educação, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas as impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos de até 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). Falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;
- d). Comportar-se de modo inidôneo;
- e). Fizer declaração falsa;
- f). Cometer fraude fiscal.

#### **11. DO FORO**

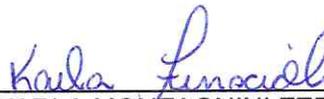
É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

Restinga, aos 28 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
PREFEITA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
PLANET BRINQUEDOS E EQ. LTDA  
CNPJ 11.432.336/0001-40  
Kleber Dias Rocha  
RG 40.455.398-9 / CPF 225.847.628-38

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA;/SP  
CONTRADA: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº0002/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARQUINHO INFANTIL E MOBILIARIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA, 28 DE JANEIRO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome :KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07  
Data de Nascimento: 23/01/1988  
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199  
E-mail institucional: gabinete@restina.sp.gov.br  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s):163143-1172  
Assinatura: Karla Ferracioli

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**CONTRATANTE:**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA  
Nome:KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 40.221.114-5 RG: 367.269.348-07  
Data de Nascimento: 23/01/1988  
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela nº199  
E-mail institucional: gabinete@restina.sp.gov.br  
E-mail pessoal: karla\_mferracioli@hotmail.com  
Telefone(s):163143-1172  
Assinatura: Karla Ferracioli

**CONTRATADA:**

Nome: KLEBER DIAS ROCHA  
Cargo: SÓCIO PROPRIETARIO  
CPF: 225.847.628-38  
RG: 40.455.398-9  
Data de Nascimento: 27/10/1981  
Endereço residencial completo: rua Edson da Silveira Campos nº 1.130 – Apt 64 – 6º andar,  
Bairro centro em Dracena/SP e CEP 17.900-000  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: licitacao@planetbrink.com.br  
Telefone(s): 18 - 3822-2560  
Assinatura: Kleber Dias Rocha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 11.432.336/0001-40

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0002/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

VIGÊNCIA: 28/01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E MOBILIÁRIO PARA ESCOLA E CRECHE DO MUNICÍPIO

VALOR (R\$): 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/SP, 28 de janeiro de 2022

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Diretor Dep. de Licitação  
E-mail: carvalho\_fabio6@hotmail.com